



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.914/2022.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 1.025.000,00 (Um milhão e vinte e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2140	ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2022		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	09494	307.500,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	09494	717.500,00
TOTAL DO CREDITO			1.025.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação abaixo discriminado, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2022			
CONTA CORRENTE: CEF 71.089-9			
RUBRICA DA RECEITA: 17.13.50.11.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10/06/2022	REPASSE – Bancada Paraná	9494	325.000,00
24/06/2022	REPASSE – Bancada Federal	9494	700.000,00
TOTAL DO EXCESSO			1.025.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal